



VÍDEO JURISTUBE · DIÁLOGOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

É verdade que o Brasil não tem arbitragem de investimento?

Autores: Cesar Augusto Guimarães Pereira

Publicado em: 05 de agosto de 2025

Duração: 10 min

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/e-verdade-que-o-brasil-nao-tem-arbitragem-de-investimento>

Link YouTube: <https://www.youtube.com/watch?v=xLFwDrtjtEs>

Identificador citável: juristube.com.br/video/e-verdade-que-o-brasil-nao-tem-arbitragem-de-investimento#ep-a60aa825

Descrição

EP85- Episódio gerado por IA a partir do plano de aula de Cesar Augusto Guimarães Pereira, "É verdade que o Brasil não tem arbitragem de investimento? O BRAMIA como alternativa adequada ao sistema ISDS". Parceria DDA e Auloteca de Direito Administrativo.

■ LINK DIRETO DO EPISÓDIO:

- ■ Youtube: <https://youtu.be/xLFwDrtjtEs>

-

■ Spotify:

https://open.spotify.com/episode/6ed4sxG6KkbKJCtNMibmOA?si=zNQu4-9qThqqMNqzJEm0_g

■ LINK PARA O TEXTO COMENTADO NO EPISÓDIO:

<https://www.auloteca.com.br/bramia/>

LINKS GERAIS DO PROJETO:

- ■ Canal DDA no YouTube: <https://abre.ai/youtube-dda>

--■ Canal DDA no Spotify: <https://abre.ai/spotify-dialogos>

- ■ Lista dos links no Linktree: <https://linktr.ee/direitoadministrativo>

■ O DDA (Diálogos de Direito Administrativo) é um projeto inovador que une tecnologia e conhecimento acadêmico, transformando artigos, planos de aula e livros em conversas acessíveis através da inteligência artificial. Com curadoria humana e produção cuidadosa, em áudio e vídeo, imagens e criação de avatares sincronizados, o projeto visa construir uma ponte entre o conhecimento acadêmico especializado e um público amplo.

■ ■ ****O que é o DDA**:** Primeiro podcast de direito e gestão pública produzido por IA com curadoria humana e apresentação por avatares falantes sincronizados.

■ ****Como funciona**:**

- Transforma artigos, planos de aula e livros acadêmicos em diálogos coloquiais usando IA
- Mantém a responsabilidade do conteúdo original com os autores humanos
- A IA gera autonomamente roteiros e diálogos novos
- Curadoria humana seleciona o material fonte, edita os vídeos, prepara a sincronização dos avatares e organiza a divulgação e a eventual tradução dos episódios.

■ ****Objetivo**:**

- Ampliar o alcance da produção jurídica e administrativa selecionada
- Tornar o conteúdo mais acessível para estudantes e profissionais

- Inspirar ouvintes a se tornarem leitores dos artigos originais

■ ****Importante saber****:

- Conteúdo é educacional e introdutório
- Não substitui a leitura do material original
- Disponível no YouTube e Spotify
- Cada episódio fornece link para o texto original

■ ****Equipe****:

- Curadoria: Prof. Paulo Modesto (UFBA)
- Assessoria Técnica: Camila Modesto
- Assessoria Estratégica: Rafaela Modesto

■ ****Como apoiar****: Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Registre-se no canal para receber informação dos novos episódios e ampliar o alcance do canal. Com o aumento do número de seguidores, o projeto será aos poucos mais visível e crescerá em audiência.

■ **Tema e resumo do texto-fonte (IA resumo/abstract)**:

Os textos discutem a abordagem única do Brasil para a arbitragem de investimentos, que difere do modelo tradicional de Resolução de Disputas entre Investidores e Estados (ISDS). Enquanto o ISDS enfrenta uma crise de legitimidade global, o Brasil desenvolveu o Modelo Brasileiro de Arbitragem de Investimento (BRAMIA). Este modelo se baseia na contratualização de aspectos regulatórios e oferece às entidades estatais a flexibilidade de incluir cláusulas de arbitragem em contratos com investidores, independentemente de serem nacionais ou estrangeiros. O BRAMIA é visto como uma alternativa bem-sucedida e testada pelo tempo que confere maior poder e controle ao Estado, ao mesmo tempo em que promove a transparência e a participação pública. A crescente utilização da Corte Permanente de Arbitragem (CPA) em contratos com a Administração Pública brasileira é um exemplo da consolidação do BRAMIA, que tem contribuído para o volume significativo de investimento estrangeiro direto no Brasil.

Palavras-chave:

Arbitragem, Brasil, Investimento, Administração Pública, BRAMIA, ISDS, Contratos, Regulatório, Legitimidade, Transparência, Judiciário, Concessões, Consensualidade, Disputas, Segurança; em inglês, elas são: Arbitration, Brazil, Investment, Public Administration, BRAMIA, ISDS, Contracts, Regulatory, Legitimacy, Transparency, Judiciary, Concessions, Consensuality, Disputes, Security

Transcrição

****Interlocutor 1:**** Olá, bem-vindos a mais um Diálogos de Direito Administrativo. Hoje a gente vai mergulhar num assunto bem fascinante. Vamos analisar como o Brasil lida com disputas que envolvem o Estado e investimentos, sabe? Especialmente os estrangeiros. A gente tá se baseando aqui no material excelente da auloteca de direito administrativo, um roteiro de aula do professor César Augusto Guimarães Pereira e também alguns artigos e dados sobre o tema.

****Interlocutor 2:**** Exato. E é interessante porque muito se fala, né, que o Brasil tá meio fora do sistema internacional padrão de arbitragem de investimento, o tal do ISDS, aquele sistema baseado em tratados onde o investidor processa o estado.

****Interlocutor 1:**** Pois é. E a nossa missão aqui hoje é tentar entender se isso é assim totalmente verdade ou se na verdade o Brasil acabou desenvolvendo um modelo próprio alternativo, o que as fontes chamam de Bramia, né? O modelo brasileiro de arbitragem de investimento.

****Interlocutor 2:**** Isso. A ideia central que esses materiais trazem é justamente essa. Apesar de o Brasil não ter ratificado aqueles tratados internacionais de investimento com as cláusulas de arbitragem investidor estado, o país não ficou sem o mecanismo. E esse breme, como você disse, parece ser a resposta, tá? Então, como é que ele funciona na prática? Qual é a, digamos, a engenharia por trás desse modelo?

****Interlocutor 1:**** Bom, o ponto central, pelo que a gente vê nas fontes, é o que eles chamam de contratualização de aspectos regulatórios. Pensa assim, nos grandes projetos aqui no Brasil, tipo infraestrutura, energia, os contratos entre o investidor e o poder público são super detalhados. E aí o que acontece? Esses contratos acabam trazendo para dentro deles muitas regras e garantias que em outros países ficariam só na lei, na regulação geral, fora de um acordo específico.

****Interlocutor 2:**** Ah, entendi. Então, tipo, uma mudança na regulação que afeta o projeto.

****Interlocutor 1:**** Exatamente. Ou uma questão sobre o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Tudo isso pode ser tratado como uma questão contratual. E se o contrato tiver uma cláusula de arbitragem, que é cada vez mais comum, a disputa vai pra arbitragem. Mas é uma arbitragem que nasce do contrato, não de um tratado internacional, certo? E um detalhe interessante que os textos apontam: isso vale tanto pro investidor brasileiro quanto pro estrangeiro. Meio que mistura as coisas que normalmente separam a arbitragem comercial da de investimento.

****Interlocutor 2:**** E aqui entra um ponto que me chamou muita atenção nos materiais. Eles falam numa mudança de poder.

****Interlocutor 1:**** Como assim?

****Interlocutor 2:**** Pois é. No modelo ISDS clássico, o tratado dá ao investidor um direito bem amplo de processar o Estado, né? É quase automático se ele se sentir prejudicado. Já no Brame A, a coisa muda. Quem parece ter o controle é a entidade pública brasileira, a agência reguladora, o Ministério, enfim.

****Interlocutor 1:**** Ah, então é o órgão do governo que decide se vai ter arbitragem naquele contrato específico.

****Interlocutor 2:**** Exato. Ele decide se vai ter a cláusula e, mais importante, como essa cláusula vai ser escrita, os termos, os limites. Vira quase uma ferramenta estratégica, sabe? Usada caso a caso, talvez para atrair o investimento específico que o governo considera importante. Não é um cheque em branco pro investidor.

****Interlocutor 1:**** Interessante isso. Dá um poder de barganha pro estado, então.

****Interlocutor 2:**** Sem dúvida. E isso leva a outras características que as fontes destacam. Primeiro, permite adaptar a arbitragem para cada contexto. Um contrato de energia não é igual a um de saneamento, né? Mencionam até consultas públicas sobre as cláusulas arbitrais que vão entrar nos editais. Isso ajuda a dar mais legitimidade pro processo.

****Interlocutor 1:**** E a questão da lei aplicável e da revisão das decisões, como fica?

****Interlocutor 2:**** Geralmente a lei aplicada é a brasileira mesmo e a anulação da sentença arbitral, se houver algum problema formal grave, é feita pelos tribunais brasileiros. Isso, claro, reforça a ideia de soberania nacional, que é um ponto sensível nessas discussões internacionais.

****Interlocutor 1:**** Faz sentido. E comentam também que é comum os árbitros terem alguma ligação com o Brasil, conhecerem a nossa realidade jurídica, cultural, o que teoricamente facilita, né? Tá, mas aí fica a pergunta. Esse modelo com o estado tendo mais controle não poderia acabar afastando investidores? Aqueles que preferem a segurança de um tratado internacional padrão?

****Interlocutor 2:**** É uma questão. Os materiais não entram tão a fundo nisso, mas eles sugerem que na prática o modelo tem coexistido com volumes bem altos de investimento estrangeiro direto. Talvez para certos tipos de investidores, principalmente nesses setores regulados onde a relação com o estado é de longo prazo, a clareza e a especificidade do contrato compensem a falta do tratado guarda-chuva.

****Interlocutor 1:**** Pode ser. A flexibilidade de negociar os termos no contrato pode até ser vista como vantagem por alguns. E os dados que a gente tem mostram que há um crescimento dessa arbitragem com o estado no Brasil.

****Interlocutor 2:**** Sim, os dados apresentados confirmam isso. Há um aumento bem significativo nos últimos anos. Um estudo citado, acho que da professora Selma Lemes, apontava que em 2022 quase 11% das novas arbitragens já envolviam o setor público.

****Interlocutor 1:**** 11% é bastante coisa, é relevante. E isso acontece justamente no momento em que o sistema ISDS tradicional tá sofrendo várias críticas de legitimidade no mundo todo, né? Tem um artigo que comenta a visão do Alexis Mourre sobre isso, por exemplo.

****Interlocutor 2:**** Sim, lembro dessa discussão. E a inclusão da Corte Permanente de Arbitragem, a CPA de Haia, como opção em contratos da ANP e da ANAC aqui no Brasil. Isso reforça o modelo?

****Interlocutor 1:**** Com certeza. A CPA é super conhecida por arbitragem de investimento. Ter ela como opção nos contratos brasileiros é um sinal de que esse modelo contratual tá se consolidando, buscando também essa expertise internacional. Mas dentro das regras brasileiras, o Brasil até tem um acordo de sede com a CPA, o que facilita.

****Interlocutor 2:**** Mas para tudo isso funcionar bem, deve ter pré-requisitos, né? Não é só colocar a cláusula no contrato.

****Interlocutor 1:**** Claro, os materiais alertam para isso. Precisa de um judiciário que apoie a arbitragem, que não interfira indevidamente. Precisa de transparência e a regra da publicidade nas arbitragens com o Estado. Aqui é um ponto importante. Profissionalismo dos órgãos do governo também imagino, para negociar e gerenciar esses contratos complexos.

****Interlocutor 2:**** Fundamental. E uma infraestrutura de arbitragem sofisticada no país, com câmaras arbitrais, profissionais qualificados e o ambiente jurídico que permita essa contratualização toda de forma eficaz.

****Interlocutor 1:**** Entendi. Então, fazendo um balanço, o que a gente pode concluir disso tudo?

****Interlocutor 2:**** Olha, parece que o Brasil, talvez até sem um plano mestre inicial, mas por um caminho meio próprio, acabou construindo um sistema robusto, funcional, para lidar com essas disputas de investimento. Um sistema bem centrado nos contratos e na lei brasileira, que pelos números parece conviver bem com a atração de investimento estrangeiro. Você mencionou quase 91 bilhões de dólares em 2022, né?

****Interlocutor 1:**** Exatamente. O volume de investimento continua alto e isso deixa uma pulga atrás da orelha, né? Uma reflexão final que as fontes sugerem.

****Interlocutor 2:**** Pois é, eles comparam o Bramia a um jogo onde a parte que se sente mais exposta, no caso o estado, consegue mais controle sobre as regras, mas ao mesmo tempo mantém o jogo acontecendo, mantém o investimento fluindo. A pergunta que fica é: será que esse foco na negociação específica de cada contrato, em vez de depender daqueles tratados amplos e muitas vezes controversos, será que esse não poderia ser um caminho interessante para outros países também? Países que estão buscando equilibrar a atração de capital com a manutenção da soberania e da legitimidade democrática.

****Interlocutor 1:**** Uma ótima pergunta pra gente continuar pensando. Fica a reflexão.

****Interlocutor 2:**** Com certeza. Um modelo que vale a pena acompanhar e estudar mais a fundo. Sem dúvida. Bom, pessoal, esse foi o nosso Diálogos de Direito Administrativo de hoje, explorando Bramia a partir das ideias do professor César Augusto Guimarães Pereira e outros materiais da auloteca. Esperamos que tenham gostado da conversa e se você curtiu, não esquece de deixar o seu like, clicar aí no sininho para não perder os próximos episódios.

****Interlocutor 1:**** Isso. E compartilhe nas suas redes sociais, ajuda muito a gente. E claro, assine o canal do Diálogos de Direito Administrativo.

****Interlocutor 2:**** Exato. Muito obrigado pela companhia e até a próxima.

****Interlocutor 1:**** Até mais.

****Aviso legal:**** Diálogos de Direito Administrativo, DDA. Este conteúdo é gerado por inteligência artificial com base em artigos doutrinários, sem participação direta dos autores originais na definição do roteiro ou frases contidas no diálogo. Os diálogos são criados automaticamente e podem divergir do texto fonte ao enfatizarem aspectos diferentes ou abordarem tópicos não contemplados no artigo original. O material tem caráter educacional e introdutório, não substituindo a leitura do artigo fonte, cuja consulta é altamente recomendada. A curadoria humana realizada pelo professor Paulo Modesto e sua equipe seleciona os artigos, edita os vídeos e organiza a divulgação. Apoie o projeto Diálogos de Direito Administrativo. Compartilhe, comente e curta o projeto nas redes sociais. Mantenha-se atualizado e assine o canal para receber informações sobre a publicação de novos conteúdos no YouTube ou Spotify. Afinal, visitando os diálogos de direito administrativo, você pode aprender mais em qualquer lugar. Até o próximo episódio.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

PEREIRA, Cesar Augusto Guimarães. É verdade que o Brasil não tem arbitragem de investimento?. [Vídeo]. Tradução para mídia audiovisual por Inteligência Artificial. Curadoria de Paulo Modesto. Salvador: Canal @paulomodestodireito no YouTube / JurisTube.com.br, 2025. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=xLFwDrtjtEs> e em: <https://juristube.com.br/episodio/a60aa825-de21-4e75-b140-57180057431a>. Acesso em: 20 ago. 2026.

APA 7ª edição

Pereira, C. A. G. (2025, August 5). *É verdade que o Brasil não tem arbitragem de investimento?* [Vídeo]. JurisTube. <https://www.youtube.com/watch?v=xLFwDrtjtEs>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

PEREIRA, Cesar Augusto Guimarães. 2025. “É verdade que o Brasil não tem arbitragem de investimento?.” Video. Diálogos de Direito Administrativo. <https://www.youtube.com/watch?v=xLFwDrtjtEs>

BibTeX

```
@misc{juristube-verdade-que-o-brasil-n-o-tem-arbitragem--2025,
author = {Pereira, Cesar Augusto Guimarães},
title = {É verdade que o Brasil não tem arbitragem de investimento?},
year = {2025},
howpublished = {JurisTube – Acervo Digital de Direito},
note = {Série: Diálogos de Direito Administrativo},
url = {https://www.youtube.com/watch?v=xLFwDrtjtEs},
urldate = {2025-08-05}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/dialogos-direito-administrativo/e-verdade-que-o-brasil-nao-tem-arbitragem-de-investimento>

PDF gerado em 2026-08-20 19:06 UTC